



CÂMARA MUNICIPAL UCHOA - SP

PROCESSO 03/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026

A apresentação de propostas se dará entre os dias 28/01/2026 a 30/01/2026, até as 14h (duas horas) da tarde. Maiores informações e apresentação de proposta pelo e-mail camarauchoa@camarauchoa.sp.gov.br

1. Preâmbulo

A Câmara Municipal de Uchoa, sediada na Praça João Birolli, Nº. 11, Centro, CEP: 15890-034, em Uchoa, estado de São Paulo, através de seu Presidente Senhor Marcos Rogério da Conceição, faz saber que encontra-se aberto processo administrativo para Contratação de empresa de prestação de serviços, conforme processo de Contratação Direta, Dispensa de Licitação, realizada nos termos do inciso II do art. 75, , da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Havendo apresentação de propostas adicionais, estas serão avaliadas e classificadas, sendo selecionada a proposta mais vantajosa, atendidos ainda, critérios de habilitação.

2. Do Objeto

“Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza predial, com fornecimento de mão de obra, visando à higienização, conservação e manutenção das dependências internas e externas da Câmara Municipal de Uchoa, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas demais condições previstas neste Ato Convocatório”.

3. Da Proposta de Preço

3.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada de forma a atender as especificações aplicadas à espécie do objeto desta dispensa, nos termos do modelo, Anexo III.

3.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser de até 60 (sessenta) dias, contar da data de encaminhamento. A não indicação de prazo será interpretada como sendo orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

4. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

4.1 A presente contratação destina-se exclusivamente às Empresas de Pequeno Porte, Micro Empresas ou ao Micro Empreendedor Individual, na forma da Lei, a qual deverá apresentar a seguinte documentação para a assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho:

4.2 Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Birolli – Nº. 11 - Centro - CEP 15890-364 – UCHOA/SP



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

4.3 Sociedades Empresárias: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio; Sociedades por Ações: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e, Sociedades Simples: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

4.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização de funcionamento de Órgão competente, quando a entidade assim o exigir;

4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.6 Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.7 Prova de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.8 Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos junto a Fazenda Municipal (Mobiliário) e Estadual;

4.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CNDT);

4.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. Dos Serviços

5.1 - Os serviços deverão ser executados diretamente nas dependências da Câmara Municipal de Uchoa, localizada na Praça João Birolli, nº. 11 – Centro – Uchoa – S/P – CEP: 15.890-034, de segunda a sexta – feira, nos períodos matutino, vespertino e noturno de acordo com o Anexo I.

5.2. A prestação dos serviços ora contratados deverá ser prestada por qualquer um dos prepostos da empresa em condições de prestar.

5.3 – Os serviços objeto deste processo e seus anexos, deverão ser prestados dentro das normas e padrões de qualidade aplicados à espécie e ficarão sob a fiscalização e responsabilidade da Secretaria Geral da Câmara.

5.4 – A empresa vencedora terá ainda que assumir toda e qualquer responsabilidades por

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

**Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Birolli – Nº. 11 - Centro - CEP 15890-364 – UCHOA/SP**



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

seus prepostos bem como por qualquer dano causado durante a execução dos serviços, desde que, tenha sido dado causa por seus subordinados.

5.5 – A Câmara deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara poderá:

a) Sustar e não autorizar os serviços, determinando o que for necessário para a completa realização dos serviços ora contratados, solicitar inclusive seja substituído o preposto ou rescindir a contratação, com as devidas justificativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6. Do Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 5 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal, atestada, aprovada e assinada pelo responsável pela fiscalização/gestão dos serviços prestados, a contar da entrega do relatório juntamente com a documentação fiscal, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2. A contratação não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. Deverá constar da Nota Fiscal/Fatura o número deste processo bem como do futuro contrato.

7. Das Penalidades

7.1 – Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

a) não execução do objeto deste Termo, execução parcial ou em desacordo com as orientações da Secretaria responsável;

b) recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

7.2 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

8. Condições Gerais

Caberá a Contratada:

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

**Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Birolli – Nº. 11 - Centro - CEP 15890-364 – UCHOA/SP**



CÂMARA MUNICIPAL UCHÔA - SP

- 8.1** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 8.2** – Assumir inteira responsabilidade pela execução contratual, de acordo com as especificações constantes da proposta e ainda das instruções desta Dispensa de Licitação, seus Anexos e ainda as orientações da Administração da Contratante.
- 8.3** – Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.
- 8.4** - O procedimento será divulgado no sitio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Uchoa, para conhecimento dos interessados.

Câmara Municipal de Uchoa, em 27 de Janeiro de 2026

**Marcos Rogério da Conceição
Presidente da Câmara**

C.N.P.J. 51.857.852/0001-30

**Site: www.camarauchoa.sp.gov.br Fone (17) 3826-1687 / 3101-0500
Praça João Birolli – N°. 11 - Centro - CEP 15890-364 – UCHOA/SP**